



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## **RESOLUÇÃO Nº 158/20 - CIB/RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei 8080/90 de 19/09/90 e o Decreto 7.508/11 de 28/06/11;

a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28/09/2017, que trata das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do SUS, no Título III, afasta a exigência de adesão ao Pacto pela Saúde ou assinatura do Termo de Compromisso de Gestão, de que trata a Portaria nº 399/GM/MS, de 22/02/06, para fins de repasse de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios a partir da data de publicação da Portaria nº 1.580/GM/MS, de 19/07/12;

a Portaria de Consolidação nº 6 GM/MS, de 28/09/17, que trata das normas sobre o financiamento e transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do SUS Títulos I e III;

as Deliberações Nº 12/2019, de 26/06/19 e Nº 14/2019, de 23/07/19, CIR R16 Alto Uruguai Gaúcho – 11ª CRS;

o processo administrativo nº 19 2000 0091968-0.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar o remanejamento de recurso financeiro federal do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, sob gestão estadual para custeio de fisioterapia, diagnóstico em cardiologia, consultas/atendimento e pequenas cirurgias, do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Áurea, destacando a responsabilidade do gestor municipal pelo controle e processamento da produção dos prestadores.

**Art. 2º** – O remanejamento, a contar da competência agosto de 2020 (9ª parcela de 2020), totaliza o valor anual de R\$ 39.826,02 (trinta e nove mil oitocentos e vinte e seis reais e dois centavos), valor mensal de R\$ 3.318,84 (três mil trezentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos).

**Parágrafo Único** – A memória de cálculo do recurso a ser remanejado consta no Anexo Único desta Resolução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**Art. 3º** - A partir da competência agosto de 2020 o município de Áurea detém a gestão de todos os prestadores de serviços ao SUS, públicos e privados, localizados em seu território.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 10 de agosto de 2020.

ARITA BERGMANN  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 158/20 - CIB/RS**

QUADRO DESCRITIVO DE PACTUAÇÃO E ALTERAÇÃO FÍSICO /FINANCEIRA										
Município Atendimento			Procedimento							
IBGE	Município	TIPO DE SERVIÇO / ESTABELECIMENTO	Município Origem População	Código	Procedimento	Quant Ano	Valor Médio	Valor Total Ano		
430155	AUREA	CENTRO ESPECIALIDADES CNES 7741294	AUREA	0302	FISIOTERAPIA	1.111	6,00	6.666,00		
				0301	CONSUTA EM FISIOTERAPIA	111	6,30	699,30		
				<b>TOTAL FISIOTERAPIA</b>				<b>7.365,30</b>		
		PRONTO ATENDIMENTO CNES 2707624	AUREA	AUREA	021102	ELETROCARDIOGRAMA	108	5,15	556,20	
					030101	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	300	6,30	1.890,00	
					030106	ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	396	12,47	4.938,12	
					030106	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	1.620	11,00	17.820,00	
					030110	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA.	432	0,63	272,16	
					0401	0401010015 CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	120	32,40	3.888,00	
					0401	EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	120	23,16	2.779,20	
					0404	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO / FARINGE / LARINGE / NARIZ	12	26,42	317,04	
		<b>TOTAL PRONTO ATENDIMENTO</b>				<b>32.460,72</b>				
		<b>TOTAL FISIOTERAPIA E PRONTO ATENDIM</b>				<b>39.826,02</b>				
		<b>POPULAÇÃO PRÓPRIA = R\$ 39.826,02</b>								